



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200- Canarana -

MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 031/2019, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA-MT E G. M. B. DA COSTA & CIA LTDA-EPP, COMO ABAIXO SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF nº 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **G. M. B. DA COSTA & CIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 06.017.797/0001-16, estabelecida na Avenida Julio Campo, nº 111, Industrial, Cidade de Agua Boa-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Gilson Marcio Braida da Costa, cargo de Socio proprietário, portador do RG nº 17625572 SSP/SP e CPF nº 025.951.018-11, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo ao contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas;

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo de **acréscimo na aquisição de conjunto de mesa infantil para atendimento às EMEIS Municipais de Canarana-MT**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT LIC. | QUANT ADIT | R\$ UNIT | R\$ TOTAL |
|------|---|------|------------|------------|--------------|---------------|
| 01 | <p>CONJUNTO COLETIVO INFANTIL FORMADO POR 6 MESAS, 6 CADEIRAS E 1 MESA CENTRAL, com as seguintes especificações mínimas:</p> <p>Tampo da mesa - Injetado em resina termoplástica ABS, medindo 600mm x 380mm x 230mm, fixada a estrutura através de 05 parafusos autoatarraxaste para melhor fixação, borda do tampo medindo 30mm, altura tampo ao chão 600mm, com porta lápis na posição horizontal com capacidade para 5 lápis/caneta/borracha e borda em alto relevo em toda sua lateral com a função de impedir que caia o material didático.</p> <p>Sob tampo – Injetado em resina termoplástica ABS.</p> <p>Suporte para mochila – Injetado em polipropileno em forma de gancho, na mesma cor do tampo, com pontas em formato arredondado para proteção do aluno, suportando 15 Kg.</p> <p>Estrutura da mesa - formada por dois tubos 20 x 20 mm na parede 16mm, ligando o tampo aos pés em um único tubo sem soldas. Reforço do tampo composto de um tubo 20 x 20 circulando e sustentando o tampo. Mesa empilhável facilitando a arrumação.</p> <p>Ponteira - Injetada em polipropileno na mesma cor do assento, encosto e Tampo, medindo 10 cm de altura com 2,0 x 2,0 cm de largura x comprimento, com função de proteção da pintura para não enferrujar em contato com a água e proteção contra o chão.</p> <p>Cadeira em Resina - medindo 34,9 cm de altura do assento ao chão.</p> <p>Assento - em resina plástica injetados em polipropileno. Assento - anatômico medindo aproximadamente 32 cm x 33 cm, com espessura mínima de 4 mm, com abas laterais ao seu redor medindo 3 cm, com superfície brilhosa e fixado por meio de 04 parafusos autoatarraxantes.</p> <p>Encosto - com curvatura ergonômica medindo aprox. 32 cm x 16 cm, com espessura mínima de 4 mm, composto por duas cavidades cobrindo a estrutura metálica, fixado a estrutura através de encaixes e rebites POP, sem parafusos e ponteiras.</p> <p>Ponteiras – Injetado em polipropileno na mesma cor do assento e encosto, com função de proteção da pintura evitando oxidação da estrutura metálica e também com a</p> | Conj | 20 | 5 | R\$ 2.500,00 | R\$ 12.500,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200- Canarana -

MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| <p>função de proteção contra o chão.</p> <p>Estrutura – Estrutura metálica formada por dois tubos 20 x 20 mm com espessura de 1,6 mm, unindo o assento ao encosto. Dois tubos 20 x 20 mm sob o assento para reforço. Modelo quatro pés em formato de arqueado possibilitando o empilhamento. Toda estrutura tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da mesma, soldada através do sistema MIG e pintada através do sistema eletrostático epóxi-pó. Cadeira empilhável facilitando a arrumação.</p> <p>Mesa central - Injetado em polipropileno medindo 44 cm de raio composto por travas laterais arredondadas unindo as mesas. Dispositivo necessário para arrumação e segurança do conjunto para que não caia sobre os alunos. Dotado por 6 vãos e um vão central, medindo 5 cm de profundidade ligado a estrutura através de 03 parafusos auto-atarraxastes invisíveis.</p> <p>Estrutura da mesa central - composta por 04 tubos de aço industrial 20 x 20, formando a base da mesa aos pés.</p> <p>Ponteiras – Injetado em polipropileno na mesma cor da mesa, medindo 10 cm de altura com 2,0 x 2,0 cm de largura x comprimento, com função de proteção da pintura evitando oxidação da estrutura metálica e também com a função de proteção contra o chão.</p> <p>GARANTIAS E CERTIFICADOS: → Garantia de 5 anos contra defeito de fabricação e pintura contra corrosão por exposição a atmosfera úmida saturada de pelo menos 600 horas.</p> <p>MARCA: GIOBEL</p> | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** os itens 01, perfazendo o valor total de **R\$ 12.500,00 (Doze mil e seis centavos)** que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.– Com o acréscimo constante no item 2.1, a Cláusula Quarta, inciso 4.1, do contrato originário passará a ser de **R\$ 62.500,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos reais).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme solicitação apresentada pela Secretaria de Saúde, a quantidade licitada constantes no contrato não foram suficientes para o atendimento das necessidades e a demanda de exames nas unidades de saúde.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e ainda inciso 6.1 alínea D do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 031/2019**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguai, 228 - (66) 3478-1200- Canarana -
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

Canarana – MT, 10 de Janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

G. M. B. DA COSTA & CIA LTDA-EPP
Gilson Marcio Braida da Costa
RG nº 17625572 SSP/SP
CPF nº 025.951.018-11
CONTRATADA

MARCELI TEREZINHA THOMAS L. COSTA
Portaria nº 107/2019 de 18/02/2019
FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: _____
Nome>
Cpf

02: _____
Nome>
Cpf